

LEI Nº 3.924, DE 11 DE MAIO DE 1992

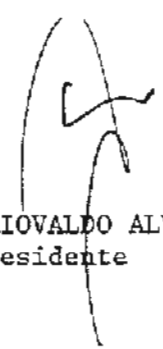
Exige explicitação das razões em decreto de declaração de utilidade pública de imóvel para fins de desapropriação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 05 de maio de 1992, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Todo decreto de declaração de utilidade pública de imóvel, para fins de desapropriação judicial ou aquisição mediante acordo, conterà, no preâmbulo, justificativa sumária indicando a finalidade do ato.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de maio de mil novecentos e noventa e dois (11.05.1992).


ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de maio de mil novecentos e noventa e dois (11.05.1992).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp